



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BENSAFRIM E BARÃO DE S. JOÃO

ATA N.º 12

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA REALIZADA EM 25 DE JULHO DE
2023

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, na sede da União das Freguesias de Bensafrim e Barão de S. João, sob a presidência do Senhor Duarte Nuno Evangelista Lopes Rio, estando também presente a vogal, Maria Eugénia Gonçalves dos Santos e Fábio José Leal Gonçalves, Secretária e Tesoureiro. -----

ABERTURA DA REUNIÃO: - Verificada a existência de quórum deu-se início à reunião eram dezoito horas. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1. DELIBERAÇÕES -----

1.1 PROPOSTA N.º 79/2023, DO TESOUREIRO DA JUNTA, RELATIVA A MODIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS – 3.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 2.ª ALTERAÇÃO PPA 2023 ---

Considerando que nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia, aprovar as alterações ao orçamento e PPA e PPI; -----

Propõe-se que se delibere: -----

1. Considerando que compete à Junta de Freguesia executar as Opções do Plano e Orçamento, assim como aprovar as suas alterações, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

2. Considerando a necessidade de adaptar o Orçamento a algumas alterações impostas por propostas em deliberação por parte da Junta de Freguesia. -----

3. Atento aos considerandos e ao enquadramento legal supramencionado, proponho que se delibere aprovar a 3.ª Alteração do Orçamento da Despesa, 2.ª Alteração do PPA que se juntam em anexo e se consideram como parte integrante da presente proposta. -----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. -----

1.2 PROPOSTA N.º 80/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA RELATIVA ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO – REGIME GERAL, PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER DE STANDS – XX FETAAL- FEIRA DE TRADIÇÕES E ARTES DO ALGARVE-----

Considerando que: -----

1. Da abertura do Procedimento -----

Na sequência da aprovação pelo Órgão Executivo do lançamento do procedimento de Ajuste Direto para a Aquisição de Serviços de aluguer de stands de madeira para o evento XX FETAAL – Feira de Tradições e Artes do Algarve, através de deliberação datada de 17/07/2023, foi consultada a entidade **Yeswemakit Events, Unipessoal Lda.** -----

2. Do Projeto de Decisão-----

Ao abrigo do n.º 1 e 2 do artigo 125.º do CCP procede-se à elaboração do presente projeto de decisão nos seguintes termos: -----

- a) A entidade consultada apresentou a proposta em anexo, através da qual resultam como **preços unitários** para o objeto do presente contrato os seguintes valores, aos quais acrescem Iva à taxa legal de 23 %; -----

Especialidade	Valor S/ IVA	Valor C/ IVA
Aluguer de 36 stands de madeira; Medidas 2,5m X 2,5m; Incluindo transporte, montagem e desmontagem	16.200,00 €	19.926,00€

- b) Foi apresentada a declaração exigida no convite do procedimento; -----
- c) O proponente da despesa confirmou que os termos e condições constantes da proposta correspondem ao solicitado no caderno de encargos; -----
- d) A consulta à entidade não violou os limites previstos nos n.º 2 e n.º 5 do artigo 113.º do CCP, nem se conhecem impedimentos que obstem à celebração do contrato em causa; -----

- e) A despesa tem enquadramento no órgão 010000, na económica 0202080000, cabimento n.º 233, no código CPV 98300000-6 - Serviços diversos; -----
- f) Não há lugar à fase de negociação; -----
- g) Não há lugar a caução; -----
- h) Não há lugar a audiência prévia; -----
- i) Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP, está dispensada a redução do contrato a escrito. -----

Propõe-se que, nos termos do projeto de decisão de adjudicação supra que ora se submete ao Órgão Executivo, ao abrigo do n.º 1 do artigo 125.º do CCP, o mesmo delibere: -----

a) Adjudicar a Yeswemakit Events, Unipessoal, Lda., ao abrigo dos artigos 16.º n.º 1 al. a) e n.º 2 al. e), artigo 20.º n.º 1 al. d) e artigos 112º a 127º, todos do Código dos Contratos Públicos, com as respetivas retificações e alterações entretanto introduzidas, a Aquisição de Serviços de aluguer de stands de madeira para o evento XX Feira de Tradições e Artes do Algarve, pelo valor total de € 16.200,00 (dezasseis mil e duzentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

ANEXOS -----

- 1- Proposta do prestador de serviços e documentos que a acompanham;
- 2- Minuta do contrato. -----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. -----

1.3 PROPOSTA N.º 81/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO REGIME GERAL, PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO – XX FETAAL – FEIRA DE TRADIÇÕES E ARTES DO ALGARVE -----

1. Considerando que se verifica necessário garantir as condições para a plena execução do plano de atividades, designadamente das tradicionais Festas da Freguesia; -----

Nos termos da alínea t) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, compete à Junta de Freguesia promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da

ação social, cultura e desporto bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia; ---

Pelo exposto, torna-se necessário: -----

a) A aquisição de serviços de produção de espetáculos artísticos para a XX Feira de Tradições e Artes do Algarve; -----

Verifica-se a impossibilidade de satisfação da necessidade constatada por meio de recursos próprios da Junta de Freguesia uma vez que não existem trabalhadores disponíveis do mapa de pessoal da Junta de Freguesia, nem que detenham as competências técnicas que os habilitem a executar os trabalhos em questão; -----

Tanto quanto se sabe, inexistem impedimentos à celebração deste contrato; -----

2. Do Enquadramento Orçamental e Cabimento -----

A despesa em causa tem enquadramento no órgão e na económica constante do quadro supra, tendo sido efetuado o respetivo cabimento; -----

3. Do Valor da Despesa -----

A despesa do procedimento infra é superior a € 20.000,00 (vinte mil euros) e inferior a € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros), encontrando-se a fixação do preço base fundamentada em critérios objetivos, nos termos dos quadros infra; -----

4. Dos limites previstos no n.º 1, do artigo 61.º da Lei do Orçamento do Estado para 2022 – Aprovada pela Lei n.º 12/2022, de 27 de junho - LOE 2022. -----

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 61.º da LOE 2022 os valores dos gastos com contratos de aquisição de serviços, celebrados nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, nas autarquias locais e entidades intermunicipais, que em 2022 venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto de contrato vigente em 2021, não podem ultrapassar: -----

a) Os valores dos gastos de 2021, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente; -----

OU (alternativo) -----

b) O preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos gastos em 2021. -----

Considerando que esta aquisição de serviços é imprescindível para o cumprimento do plano de atividades para o ano de 2023, no que respeita à tradição anual das

Festas da Vila, e que sem a mesma não é possível realizar a produção de tal evento por a Junta de Freguesia não dispor dos meios necessários; -----

Considerando que as prestações que constituem o objeto do presente procedimento só possam ser confinadas à entidade em causa por se tratar da criação/aquisição de um espetáculo artístico, não existir concorrência por motivos técnicos, sendo necessário proteger direitos exclusivos, nomeadamente, dos artistas em questão (ver caderno de encargos); -----

5. Do Procedimento -----

Considerando que o procedimento adequado para a referida aquisição é o Ajuste Direto, Regime Geral, ao abrigo do critério material nos termos da alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, artigo 18.º e subalíneas i), ii) e iii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º, cuja tramitação consta dos artigos 112.º a 127.º, todos do CCP;

Face ao exposto, propõe-se que: -----

- a) O órgão executivo delibere autorizar, a contratação, ao abrigo do artigo 36.º, do artigo 38.º, da alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 16.º e das subalíneas i), ii) e iii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º, todos do CCP, nos seguintes termos: -----

Entidade(s) a consultar (Artigo 112.º, 113.º e 114.º do CCP)	Sons da Vicentina, Lda.	Em virtude do conhecimento técnico e da não existência de concorrência por se tratar da produção de espetáculos artísticos.
Objeto	Aquisição de Serviços de Produção de Espetáculos Artísticos para a XX FETAAL Feira de Tradições e Artes do Algarve	
CPV	92340000-6: Serviços de espetáculos recreativos e de dança	

Preço Base (N.º 1 do artigo 47.º CCP)	Fixação do preço base fundamentada (N.º 3 do artigo 47.º do CCP: preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º -A ATENÇÃO QUANDO EFECTUADA
--	--

	CONSULTA PRELIMINAR DEVEM SER JUNTOS AO PROCESSO TODOS OS ORÇAMENTOS PEDIDOS, ou os custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo ou consulta dos custos médios através do portal gov)
Valor S/ IVA	O preço máximo pelo qual a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela referida aquisição foi baseado no orçamento apresentado pela empresa a convidar, não se tendo recorrido a outras uma vez que os serviços a prestar são de natureza intelectual: aquisição de um espetáculo artístico.
54.700,00€	
Valor C/ IVA	
67.281,00€	
Prazo de Execução	Os espetáculos artísticos deverão ocorrer nos dias 11, 12 e 13 de agosto, nos termos das especificações técnicas do Caderno de Encargos.
Compromissos Plurianuais	Não aplicável por o presente procedimento não haver lugar a compromissos plurianuais.
Designação do Júri (artigo 67.º do CCP)	Não aplicável por o presente procedimento se tratar de Ajuste Direto, Regime Geral, com consulta a uma única entidade (vide n.º 1 do artigo 67.º do CCP).

Critério de Adjudicação (artigo 74.º do CCP)	Não aplicável por o presente procedimento se tratar de Ajuste Direto, Regime Geral, com consulta a uma única entidade.
--	--

Caução (artigo 88.º a 91.º do CCP)	Não há lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual.
------------------------------------	--

Negociação (artigo 118.º do CCP)	Não há lugar a fase de negociação.
Gestor do Procedimento	(Maria Helena da Silva Campos Guerreiro Palminha - Assistente Técnica)
Gestor do Contrato (artigo 290.º A do CCP)	(Maria Helena da Silva Campos Guerreiro Palminha- Assistente Técnica)

- b) Autorizar que, nos termos do artigo 47º, n.º 1, o preço base (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) seja €54.700,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor; -----
- c) Aprovar, ao abrigo do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º as peças do procedimento, designadamente o Convite e Caderno de Encargos anexas à presente proposta; -----
- d) Autorizar que no âmbito do presente procedimento seja consultada Sons da Vicentina, Lda. em concordância com o estabelecido no n.º 2 do artigo 112.º e n.º 1 do artigo 113.º, do CCP, uma vez que não viola os limites previstos no n.º 2 e 5 do artigo 113.º do já mencionado diploma; -----
- e) Autorizar que o prazo para a entrega de proposta seja de 5 (cinco) dias; -----
- f) Autorizar que não haja lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual; -----
- g) Autorizar que no âmbito do presente procedimento não haja lugar a fase de negociação de acordo com o artigo 118.º do CCP; -----
- h) Aprovar que seja designado a funcionária supramencionado como gestora do contrato, em conformidade com o n.º 1 do artigo 290.ºA do CCP; -----
- i) Autorizar que, por motivos de celeridade processual, seja delegado nos Serviços, a competência para prestar os esclarecimentos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 50.º conjugado com o n.º 1 do artigo 109.º, todos do CCP. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

ATA EM MINUTA: -Ao abrigo do disposto no n.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como do disposto no artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia deliberou por unanimidade, aprovar a ata em minuta para efeitos da sua excoutoriedade imediata. -----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: - E, nada mais havendo a tratar, pelo Senhor Presidente foi encerrada a reunião, pelas dezanove horas e dez minutos-----

E eu, Mania Ruféira Gonçalves dos Santos

Secretária a redigi, mandei lavrar, subscrevo e assino. _____

O Presidente, _____

A Secretária, Mania Ruféira Gonçalves dos Santos

O Tesoureiro, Fábio Gonçalves